LEI Nº 365 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1988

"Dispões sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cz$ 1.000.000,00".

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cz$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), destinados às despesas com a conclusão do prédio para o Destacamento Policial Militar de Lindóia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 23 de fevereiro de 1988.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 23 de Fevereiro de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
- RESP. P/ EXPEDIENTE -